



A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão-PE.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação e Homologação

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de Licitação a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio Repartição.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. V, c/c 5º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Contratado : **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.*[REDACTED].***, Residente e domiciliado no Sítio Repartição, n. 20-E, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55325-000.
2. Valor apresentado na Proposta de Preços da licitante e valor é de **R\$ 27.324,00 (Vinte sete mil trezentos e vinte quatro reais)**.

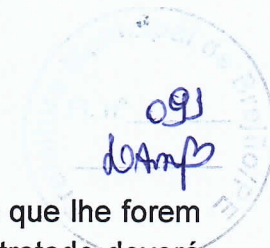
Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico da Inexigibilidade de licitação nº 002/2025-FME, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade e da viabilidade da contratação de abastecimento para sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem no 2025 do município. A realização da locação pode proporcionar a população escolar do Sítio Repartição fonte própria de abastecimento de água.

A locação cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, é um requisito fundamental para atender ao art. 74, inciso V, e art. 72, da Lei n. 14.133/2021. Essa exigência se justifica pela natureza específica da localização do poço artesiano, bem como, para que cumpram os requisitos de habilitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos.





O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da localidade. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização da contratação, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

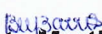
Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 05 de fevereiro de 2025.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 05/2025.





092
Damp

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME N° 002/2025.

PROCESSO FME N° 002/2025.

PARECER JURÍDICO N° 079/2025.

OBJETO: “Locação de imóvel rural – poço artesiano, instalado com bomba d’água e demais acessórios, localizado no Sítio Repartição, que será utilizado para distribuição de água, utilizando toda capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a Escola Manoel Neto e atender as necessidades da comunidade rural do Sítio Repartição.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório FME n°. 002/2025, na modalidade Inexigibilidade sob o n°. 002/2025, cujo objetivo é a “Locação de imóvel rural – poço artesiano, instalado com bomba d’água e demais acessórios, localizado no Sítio Repartição, que será utilizado para distribuição de água, utilizando toda capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a Escola Manoel Neto e atender as necessidades da comunidade rural do Sítio Repartição”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Laudo de Avaliação;
5. Mapa de Análise de Risco;
6. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;
7. Cotação de Preço (Tome Conta);
8. Proposta de Preço.



093
Camp

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

As documentações acostadas demonstram que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

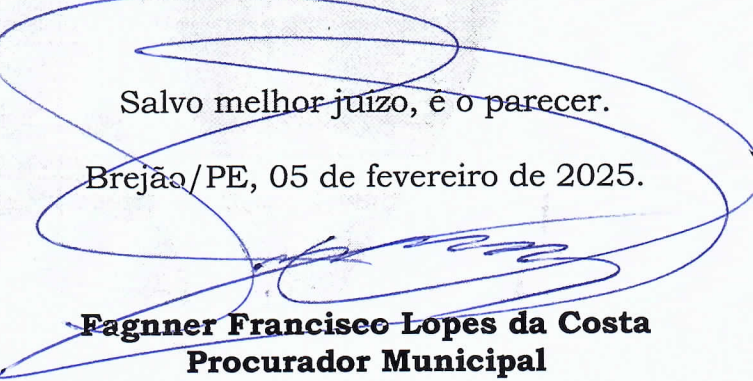
Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso V, §5º, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar para o objeto acima especificado, pelo que todas as fases e procedimentos estiveram em consonância com as regras a serem observadas para as referidas contratações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 05 de fevereiro de 2025.


Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

